

FEBOSC

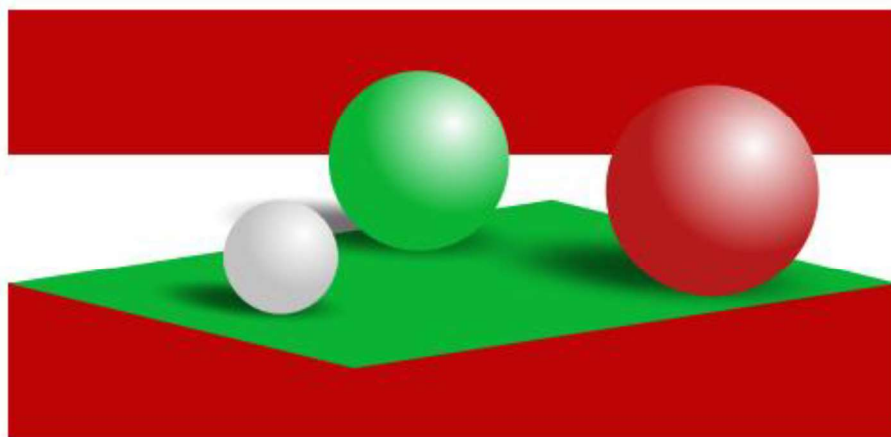
Federação de Bocha
Rafa Volo de Santa Catarina

PROJETO

Nossa BOCHA!

Nos JOGUINHOS ABERTOS de SANTA CATARINA

FEBOSC



Federação de Bocha
Rafa Volo de Santa Catarina

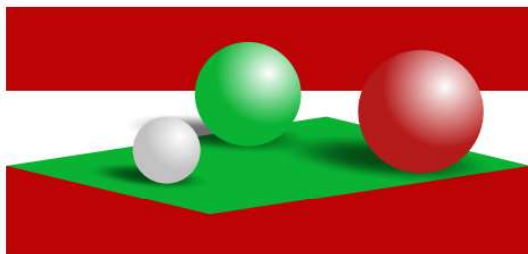
FEBOSC MASCULINO 2025

Novembro/2024

Avenida Jorge Lacerda, 958 – Bairro Centro - CEP: 88.750-000 - Braço do Norte
E-mail: contato.febosc@gmail.com / watts: (48) 99169-1474

Assinado por EVA TEREZINHA MARTINS PETRY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1348-ECDD-B106-3928> e informe o código 1348-ECDD-B106-3928





FEBOSC

Federação de Bocha
Rafa Volo de Santa Catarina

1. DO OBJETO

Viabilizar a manutenção da entidade, bem como a coordenação geral de todos os **CAMPEONATOS REGIONAIS e ESTADUAIS DA FEBOSC - Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina 2025:**

NAIPE MASCULINO.

2. DA INSTITUIÇÃO PLEITEANTE

FEBOSC - Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina

CNPJ: 53.500.292/0001-98

ENDEREÇO: Avenida Jorge Lacerda, 958 – Bairro Centro

CEP: 88.750-000 - Braço do Norte

E-mail: contato.febosc@gmail.com / watts: (48) 99169-1474

3. DA APRESENTAÇÃO

A **FEBOSC** - A Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina foi fundada no dia 28 de outubro de 2023 pelas lideranças da bocha de todo estado catarinense, tendo representação nas regiões OESTE, MEIO OESTE, LESTE NORTE e SUL e já conta com 43(quarenta e três) equipes.

A **FEBOSC** é uma entidade específica do esporte da bocha e tem por finalidade incentivar, promover, organizar e fomentar o esporte da Bocha em todo território catarinense, bem como em todas as faixas etárias.

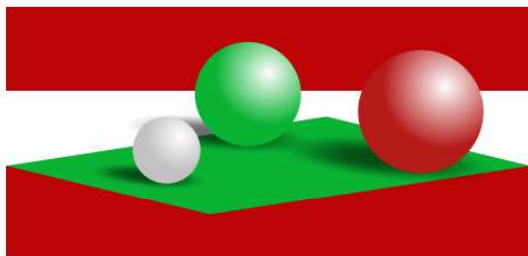
4. DA PREVISÃO DE CALENDÁRIO

A **FEBOSC** - A Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina realizará as competições abaixo relacionadas:

DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
14 a 16	Fevereiro	Visita aos municípios dos Regionais OESTE/MEIO OESTE
21 a 23	Fevereiro	Visita aos municípios dos Regionais SUL/LESTE NORTE
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
14 a 16	Março	1ª Etapa do CATARINENSE DE JOVENS – Sub 18 Masculino
21 a 23	Março	2ª COPA FEBOSC por equipes – Naipes Masculino
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
11 a 13	Abril	<i>Jogos da Melhor Idade de Trios – Naipes Masculino</i>
25 a 27	Abril	CATARINENSE DE DUPLAS – Naipes Masculino
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
16 a 18	MAIO	1ª Copa CATARINA DE MASTER – Naipes Masc – Classe 1975
30 e 31	MAIO	2ª Etapa do CATARINENSE DE JOVENS – Sub 18 M
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
6 a 8	JUNHO	Jogos Regionais – Naipes Masculino – REGIÃO SUL
13 a 15	JUNHO	Jogos Regionais – Naipes Masculino – REGIÃO MEIO OESTE

Avenida Jorge Lacerda, 958 – Bairro Centro - CEP: 88.750-000 - Braço do Norte

E-mail: contato.febosc@gmail.com / watts: (48) 99169-1474



FEBOSC

Federação de Bocha
Rafa Volo de Santa Catarina

DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
20 a 22	JUNHO	Jogos Regionais – Naípe Masculino – REGIÃO LESTE NORTE
27 a 29	JUNHO	Jogos Regionais – Naípe Masculino – REGIÃO MEIO OESTE
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
11 a 13	JULHO	3ª Etapa do CATARINENSE DE JOVENS – Sub 18 M/F
25 a 27	JULHO	2ª Copa Barriga Verde de Equipes – Naípe Masculino
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
14 a 17	AGOSTO	2º Catarinense da 3ª Divisão – Naípe Masculino
21 a 24	AGOSTO	2º Catarinense da 2ª Divisão – Naípe Masculino
28 a 31	AGOSTO	2º Catarinense da 1ª Divisão – Naípe Masculino
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
4 a 7	Setembro	1º Catarinense da Divisão Especial – Naípe Masculino
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
1 e 2	Novembro	6º BOLIM DE OURO Individual Naípe MASCULINO
7 a 9	Novembro	Etapa FINAL – Catarinense de Menores Naípe MASCULINO
DIAS	MÊS	CAMPEONATOS
12 a 14	Dezembro	1º CATARINENSE DE DUPLAS MISTAS

4. DOS INVESTIMENTOS do Projeto MASCULINO 2025

Tudo incluso:

1. Filiação;
2. Anuidade;
3. Inscrição de até:
 - 3.1 Categoria Livre até 5 (cinco) atletas;
 - 3.2 Categoria Sub 18 até 4 (quatro) atletas;
 - 3.3 Categoria acima 60 anos inscrição livre;
4. Participação Livre em todas competições.

VALOR TOTAL = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

IMPORTANTE CONHECER OS DADOS:

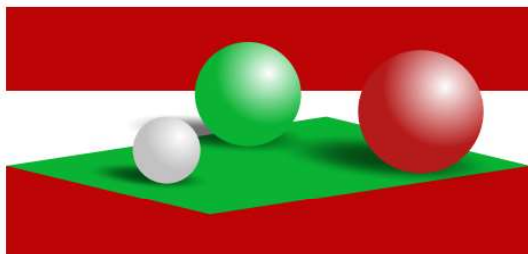
Em 2025 a FEBOSC oferece 19 (dezenove) campeonatos, então R\$ 3.500,00 divididos por 19 teremos uma média de R\$ 184,21 por competição e se falarmos que em média serão 5 (cinco) atletas inscritos por equipe participante, calculando isso, serão R\$ 184,21 divididos por 5, o investimento aproximado de cada agremiação será de R\$ 36,84 por atleta nas competições.

5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 Dia 14 de março de 2025 – sexta-feira.

OBS: Salvo seja apresentado empenho específico da prefeitura.

Avenida Jorge Lacerda, 958 – Bairro Centro - CEP: 88.750-000 - Braço do Norte
E-mail: contato.febosc@gmail.com / watsapp: (48) 99169-1474



FEBOSC

Federação de Bocha
Rafa Volo de Santa Catarina

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Em parcela ÚNICA até o dia 14 de março de 2025 – sexta-feira;

6.2 Em duas ou mais parcelas somente boletos com vencimentos, sendo o 1º vencimento dia 14 de março de 2025 – sexta-feira.

OBS: Todas equipes que queiram participar das competições realizadas pela FEBOSC em 2025 deverão se organizar e respeitar os itens 5 e 6 acima relatados.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Toda transmissão e divulgação dos campeonatos serão realizadas pelas redes sociais:

a) PORTAL FEBOSC: www.febosc.com.br;

b) FACEBOOK: [Febosc](https://www.facebook.com/febosc);

c) YOU TUBE: [#febosctv](https://www.youtube.com/channel/UCfebosctv);

d) INSTAGRAN: [febosc](https://www.instagram.com/febosc).

OBS: Toda competição terá a transmissão AO VIVO da FEBOSCTV.

8. CONCLUSÃO

Tivemos um 2024 muito difícil, nos doamos para obter resultados expressivos como criação da Febosc, conseguimos com muito suor e competência ser reconhecidos no CREF, CED e FESPORTE como EAD – Entidade Administradora do Esporte da bocha de SC pelas autoridades estaduais e nacional, tivemos a aprovação da INCLUSÃO DA BOCHA NOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, porém a partir de agora precisamos ter condições de ser uma entidade independente com sustentabilidade e por tudo isso é necessário uma readequação nas nossas receitas, bem como economia nas despesas.

Com a parceria entre FEBOSC e FEDERADOS, com certeza teremos condições de apresentar melhoras significativas na realização e organização das nossas competições, bem como no atendimento direto a ATLETAS, TÉCNICOS, EQUIPES e ARBITRAGEM que fazem parte da FEBOSC. Enfim vamos em busca de ser o esporte mais organizado do estado.

Acreditando no crescimento e desenvolvimento da bocha de Santa Catarina, contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Atenciosamente


RAFAEL VANZ BORGES
Presidente FEBOSC
Whatsapp – (48) 99169-1474



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por inexigibilidade para inscrição na FEBOSC 2025 – Federação de Bocha Rafa Volo de Santa Catarina, para atletas do Município de Pinheiro Preto - SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO FEBOSC - 2025	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

TOTAL: R\$ 3.500,00

1.1. Esta contratação dispensa a emissão do contrato, substituindo este instrumento pela Nota de Empenho de Despesa, conforme Art. 95, inciso II da Lei 14.133/21.

1.2. Esta contratação dispensa Pesquisa de Preços, devido à modalidade da contratação e aos valores serem tabelados para os Municípios, conforme entidade organizadora.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A inscrição dos atletas do Município de Pinheiro Preto - SC na FEBOSC 2025 justifica-se pelos seguintes fatores:

1. Capacitação Profissional

Participação dos atletas em competições de alto nível, promovendo o aprimoramento técnico e tático.

2. Networking

Interação e troca de experiências entre atletas, técnicos e gestores esportivos de diversos municípios.

3. Desenvolvimento de Projetos

Incentivo à criação de iniciativas locais para fomentar o esporte no Município.

4. Aprimoramento da Gestão Pública

Melhor planejamento e execução de políticas públicas voltadas ao esporte.

5. Inovação e Competitividade



Estímulo à melhoria do desempenho dos atletas, elevando o nível competitivo do Município.

6. Promoção do Destino

Divulgação do Município de Pinheiro Preto - SC como um polo esportivo na modalidade de Bocha rolada.

Assim, a contratação é imprescindível para garantir a participação dos atletas locais e fomentar o desenvolvimento esportivo regional.

Assim procede-se com o Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos ingressos é de 5 dias, contados da emissão do empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Secretaria Solicitante fará a pesquisa sobre o curso/evento e apresentará as justificativas e material comprovando a capacidade do Prestador fornecedor o Curso de acordo com as necessidades da Solicitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício.

8.3. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.



8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto, 10 de outubro de 2025.

Silmar Carlos de Souza
Diretor de Esportes

Eva Petry
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1348-ECDD-B106-3928

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVA TEREZINHA MARTINS PETRY (CPF 573.XXX.XXX-20) em 21/03/2025 11:28:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/1348-ECDD-B106-3928>